



CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



RESOLUÇÃO Nº 004/2023, DE 24 DE MARÇO DE 2023

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PELOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO - CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Granjeiro (CE) faz saber que o Plenário APROVOU e o senhor **FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA**, Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Poder Legislativo, será de 45% (quarenta e cinco por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

1.1 - Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

1.2 - Utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º - Fica majorado o limite anterior, alterando o que dispõe os termos de Convênios junto as instituições bancárias.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Granjeiro – CE, em 24 de março de 2023.


FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA
PRESIDENTE




CÂMARA MUNICIPAL DE GRANJEIRO ESTADO DO CEARÁ



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que no dia 24 de MARÇO de 2023, foi publicado nos flanelógrafos da Câmara Municipal de Granjeiro a RESOLUÇÃO n° 004/2023, a qual dispõe sobre a regulamentação da contratação de empréstimos consignados pelos servidores da Câmara Municipal de Granjeiro - CE e da outras providências."

GRANJEIRO - CE, EM 24 DE MARÇO DE 2023.


FRANCISCO CASSIANO DE SOUSA
Presidente